



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR N.º258/2012 De 04 de abril de 2012.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 79, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 217/2007, DE 16 DE JULHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 79, da Lei Complementar nº 217/2007, de 16 de julho de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 79º Fica concedido o Cartão Alimentação a todos servidores do magistério municipal, no valor mensal de 1,00 VRM, (um valor de referência municipal).**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Func. Programática	Categoria Econômica
02.03.00 - Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004	3.3.90.39

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de abril de 2012.

Pilar do Sul, 04 de abril de 2012.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

**ROSANGELA ASSUNÇÃO DE MEIRA**  
Secretária de Administração e R.H.

**ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**Marlene de Carvalho Gois Seabra**  
Assistente Administrativo I